



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

LEI Nº 351/2017

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Administrativa do Município de Rancho Alegre, na forma do organograma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Altera e acrescenta ao artigo 9º da Lei nº 183/2011 os seguintes órgãos, que congregam Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores, conforme descrito:

“.....

III. Órgãos de Administração Geral

6. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.6 Divisão de Projetos e Convênios

IV. Órgãos de Administração Específica

7. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

7.1 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

7.2 Setor de almoxarifado Escolar

9. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

9.2 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

9.3 DIVISÃO DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E RENDA



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

10. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....

10.1.2. Divisão de Programas e Ações Sócio Assistenciais

.....”

Art. 3º - As atribuições do Departamento e das Divisões, instituídas por esta lei estão contemplados no Anexo II, mantendo-se as atribuições dos demais órgãos.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes desta Lei Complementar.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 05 de abril de 2017.

DARLENE DO PRADO MOREIRA
Prefeita



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

ANEXO II – DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Coordena os procedimentos para contratação de convênios, desenvolve projetos para a captação de recursos e parcerias para o desenvolvimento do município.

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

O departamento de Cultura, Esportes e Lazer realiza o planejamento, condução, supervisão e execução das atividades relativas à Cultura, aos Esportes e lazer realizando eventos e atividades atinentes; como também a manutenção e atualização da Biblioteca Pública Municipal, a administração do ginásio esportivo municipal e espaços públicos correlatos.

DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Coordena as atividades de desenvolvimento industrial, comercial e empregatício do município e, planejar, executar e orientar as atividades relativas ao turismo como atividade econômica sustentável, como também participar das atividades dos Conselhos Municipais respectivos.

DIVISÃO DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E RENDA

Coordena e gerencia as atividades destinadas a fortalecer, formar e incentivar as associações, cooperativas e de economia formal e informal; como também participa dos conselhos respectivos.

DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS

Coordena e gerencia os diversos programas assistenciais destinados ao desenvolvimento social e educativo e também das minorias; como também participa dos conselhos respectivos.

Gabinete da Prefeita do Município de Rancho Alegre, 02 de março de 2017.

DARLENE DO PRADO MOREIRA

Prefeita